PARECER Nº 771/2016 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 127/13

Objetiva o presente Projeto de Lei 127/13, de autoria do nobre vereador Aurélio Miguel (PV), alterar a redação dos incisos I e II do § 4º do da Lei nº 15.150, de 6 de maio de 2010 (Dispõe sobre os procedimentos para aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades – Polo Gerador de Tráfego).

"Art. 8º (...)

§ 4º Todos os empreendimentos Classificados como Polo Geradores de Tráfego deverão recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito para a realização de projetos específicos de trânsito e transporte:

I – no caso de não ser necessária imediatamente nenhuma obra viária ou serviço o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do custo total do empreendimento;

II no caso do valor das obras e serviços realizados não atingir o valor corresponde a 5% (cinco por cento) do custo total do empreendimento o valor remanescente.

"NR

Justifica o Autor que a medida proposta aumenta o porcentual de 1% (um por cento), atualmente em vigência, para 5% (cinco por cento), calculados sobre o custo total do empreendimento, o recolhimento ao Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito, destinado as obras viários neste Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou substitutivo adequando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa. As Comissões de Politica Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Administração Pública foram favoráveis ao substitutivo apresentado.

Foram realizadas duas Audiências Públicas, onde a presente proposta ficou a disposição dos presentes para manifestação.

Na análise do mérito que cabe à Comissão de Transito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia a propositura irá regulamentar por lei uma situação que atualmente está regulada por decreto.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação, do presente projeto de lei apresentado, nos termos do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 08 de maio de 2016.

Ver. José Police Neto (PSD) - Presidente

Ver. Adilson Amadeu (PTB) - Relator

Ver. Ricardo Teixeira (PROS)

Ver. Ricardo Young (REDE)

Ver. Salomão Pereira (PSDB)

Ver. Senival Moura (PT)

Ver. Toninho Paiva (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2016, p. 113

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.